



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

EDITAL CMDDI Nº 01 - Convocação Eleição

Edital de Convocação para Eleição de Representantes da Sociedade Civil
Biênio 2025- 2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDDI de Caraguatatuba no uso de suas atribuições que conferidas pela Lei nº 1.861 de 08 de Setembro de 2010; e

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDI de Caraguatatuba e que se faz necessária nova eleição dos representantes da Sociedade Civil para as vagas de Conselheiros titulares e suplentes, conforme deliberado em Extraordinária do dia 30 de Outubro de 2024, registrado sob Ata CMDDI nº 212;

TORNA PÚBLICA a convocação a todos interessados em participar do Processo de Eleição de Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, para o biênio 2025-2027, nos termos deste Edital:

I. DAS VAGAS E REQUISITOS

1. A Eleição de Conselheiros Representantes da Sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDI - Gestão 2022-2024 abrangerá os seguintes segmentos:

- a) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes de Sindicatos e/ou Associações Cívicas;
- b) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes de Sindicatos e/ou Associações Cívicas voltadas especificamente aos idosos.
- c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Instituição de Nível Superior;
- d) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes pessoas físicas acima de 60 anos (idosas), residentes no município de Caraguatatuba.

1.2. Os Membros Representantes da Sociedade Civil bem como seus suplentes, exercerão mandato de 02(dois) anos, facultada reeleição.

1.3. A função de Conselheiro do CMDDI é considerada de caráter relevante e prioritário e não será remunerada.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

II. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1. As inscrições realizar-se-ão de 04 a 22 de Novembro de 2024 devendo o candidato (a) protocolar presencialmente a documentação necessária na Sede deste Conselho, localizada na Rua Jorge Burihan, nº 10 - Jardim Jaqueira, Caraguatatuba – SP.

2.2. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma ficha cadastral e apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia de Identidade – RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Endereço.

2.3. No caso de representantes de Sindicatos e/ou Associações Cívicas, inclusive aquelas voltadas especificamente aos idosos, deverá o candidato (a) apresentar, além dos documentos solicitados no item anterior, os documentos relacionados abaixo:

- a) Ofício do Sindicato e/ou Associação Civil indicando o candidato (a) titular e suplente;
- b) Cópia da Ata da Eleição e Posse da Diretoria em exercício;
- c) Cópia do Estatuto do Sindicato e/ou Associação Civil em vigor;
- d) Cópia do CNPJ do Ministério da Fazenda.

2.4. No caso de representante de Instituição de Nível Superior o candidato deverá apresentar além dos documentos solicitados no item 2.2, os documentos relacionados abaixo:

- a) Ofício da Instituição de Nível Superior indicando o candidato (a) titular e suplente;
- b) Cópia da Ata da Eleição e Posse da Diretoria em exercício;
- c) Cópia do CNPJ do Ministério da Fazenda.

III. DOS RECURSOS

3.1. De todos os atos decisórios proferidos, poderão apresentar impugnação por escrito à Comissão Eleitoral, na Sede do CMDDI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação da lista dos candidatos inscritos no Diário Oficial do Município no dia 27 de Novembro de 2024, quarta feira.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

3.2. A análise das impugnações ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelos membros da Comissão Eleitoral e será encaminhado para ciência do candidato (a), por e-mail e publicado no diário Oficial do Município.

3.3 O Candidato (a) que sofrer alguma impugnação será avisado por e-mail e também haverá comunicado informativo no Diário Oficial do Município no dia 03 de Dezembro de 2024. O Candidato (a) que sofrer alguma impugnação terá 48h para apresentar recurso por escrito na Sede deste Conselho.

3.4 Após o protocolo do recurso do Candidato (a) a Comissão julgará o recurso no prazo de 48h horas e publicará o resultado dos recursos no dia 9 de Dezembro de 2024, segunda feira no Diário Oficial do Município.

3.5 No Caso de não haver impugnação de candidaturas, no dia 02 de Dezembro será divulgada lista final dos Candidatos aptos ao Pleito Eleitoral.

IV. DA ELEIÇÃO

4. A eleição será realizada presencialmente no dia 17 de Dezembro de 2024, das 09h00min às 16h00min, na Sala este Conselho, localizado na Rua Jorge Barihan, nº 10 - Jardim Jaqueira, Caraguatatuba – SP.

4.1. Poderá votar qualquer eleitor de Caraguatatuba, mediante apresentação de Título de Eleitor de Caraguatatuba e RG ou CNH.

4.2. A abertura da eleição será realizada pelo Presidente do CMDDI na presença do Coordenador (a) da Comissão Eleitoral e do Secretário Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

4.3. A eleição ocorrerá através de cédula de papel, que deverá ser depositada na urna de votação.

4.4. Cada eleitor (a) poderá votar em 1 (um) candidato de cada segmento da Sociedade Civil, somando 04 (quatro) votos no total.

4.5. O voto é secreto, podendo caso precise o eleitor (a) solicitar ajuda de um familiar ou pessoa de confiança para realizá-lo.

4.6. A apuração dos votos ocorrerá logo após o encerramento da eleição, devendo ser observado se ainda há eleitores inscritos para votar no recinto.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

4.7. A Comissão Eleitoral abrirá a urna e primeiramente contará o número total de cédulas e confirmará com o número de assinaturas na lista de presença.

4.8. A Comissão Eleitoral deverá ler todas as cédulas em voz alta na presença de testemunhas da Sociedade Civil e da Secretaria Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

4.9. Serão considerados votos válidos os que apresentarem apenas 01(um) voto em cada segmento identificado na cédula eleitoral. Serão considerados votos inválidos os que contenham rasura em seu teor, os que identifiquem mais de 01 (um) candidato marcado por segmento ou os que não possibilitem a identificação da intenção de voto do eleitor.

4.10. A Comissão Eleitoral deverá lavrar a ata da eleição, a qual deverá conter as ocorrências do dia, o nome dos mesários, nome das testemunhas da cerimônia de abertura da urna, número total de votantes, número total de cédulas, número de votos de todos os candidatos (mesmo aqueles que não tiverem votos) e nomes das testemunhas da apuração.

4.11. Serão eleitos os conselheiros que obtiverem o maior número de votos e os demais ficarão como suplentes.

4.12. Em caso de empate, será considerado eleito o conselheiro com maior idade e, permanecendo o empate, será eleito o candidato com atuação há tempo em conselho de direitos da pessoa idosa.

4.13. No caso de desligamento do conselheiro eleito assumirá o conselheiro suplente, obedecida à ordem de classificação.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

V. DO CALENDÁRIO

Data	Dia	Ação
04 de Novembro	Segunda feira	Abertura das inscrições
22 de Novembro	Sexta Feira	Encerramento das Inscrições
25 de Novembro	Segunda Feira	Reunião da Comissão para analisar a documentação
27 de Novembro	Quarta Feira	Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos
28 e 29 de Novembro	De quinta a Sexta feira	Prazo de Impugnação de candidatura
02 de Dezembro	Segunda feira	Reunião da Comissão para análise de impugnação (não havendo impugnação será divulgado a lista dos candidatos aptos ao pleito Eleitoral)
03 de Dezembro	Terça feira	Publicação de Impugnação de Candidaturas
06 de Dezembro	Sexta feira	Reunião da Comissão para análise de recursos
09 de Dezembro	Segunda feira	Publicação do resultado dos Recursos e da lista dos Candidatos aptos
17 de Dezembro	Terça feira	Pleito Eleitoral
30 de Janeiro	Quinta feira	Posse nova Gestão

VI. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 A Comissão Eleitoral foi constituída por meio da Resolução CMDDI Nº 15 DE 23 DE Agosto de 2024, sendo composta paritariamente entre representantes da Sociedade Civil e Poder Público, conforme descrita abaixo:

A. Representantes do Poder Público:

- I. Ana Carolina Medeiros Morotomi
- II. Alexandre Barroqueiro de Carvalho

B. Representantes da Sociedade Civil:

- I. Lidiane Dias dos Anjos
- II. Celia Alves Guimarães



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral contará como suporte do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, servidor Lucas Fernando Perez de Carvalho Pinto.

6.1. Cabe à Comissão Eleitoral acompanhar o processo eleitoral, auxiliando os segmentos da Sociedade Civil no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores e conduzir a eleição até seu final registrando em Atas.

6.2. Os casos omissos deste Edital e as eventuais dúvidas decorrentes de sua aplicação serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Caraguatatuba, 30 de Outubro de 2024.

Renata Shiraishi
Presidente do CMDDI